



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.721, DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências correlatas".

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, a partir do mês de Janeiro de 2024, autorizado a realizar a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, no percentual de 5,19% (cinco inteiros e dezenove centésimos por cento).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 24 de janeiro de 2024

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO**  
DIRETOR DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 24 de janeiro de 2024.

**BRUNO FISCHER TARDELLI**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO